



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Eveline Barbosa Nepomuceno		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos realizados por Gabrielle Barbosa Damasceno Peixoto, em escola americana.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06500016-1	PARECER Nº 0078/2007	APROVADO: 24.01.2007

I – RELATÓRIO

Eveline Barbosa Nepomuceno, mediante processo nº 06500016-1, solicita a este Colegiado a equivalência dos estudos concluídos por Gabrielle Barbosa Damasceno Peixoto, na Middletown High School, na Cidade de Middletown, Estado de Nova York, EUA, no período de setembro de 2005 a junho de 2006.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da 1ª e da 2ª série do ensino médio do Colégio Irmã Maria Montenegro;
- Diploma da Middletown High School com carimbo do Consulado Geral em Nova York;
- tradução pública do diploma da escola americana;
- tradução do histórico escolar da escola americana com carimbo do Consulado Geral em Nova York.

A aluna cursou e concluiu a 1ª e a 2ª série do ensino médio no Colégio Irmã Maria Montenegro, nesta capital, nos anos de 2003 e 2004, respectivamente. Em 2005, cursou os dois primeiros bimestres da 3ª série na mesma escola, complementando seus estudos na Middletown High School, no período de 06 de setembro de 2005 a 22 de junho de 2006, na cidade de Middletown, Estado de Nova York, nos Estados Unidos da América, onde obteve o diploma de conclusão de curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no artigo 4º da Resolução nº 399/2005, deste Conselho:

“Art. 4º - Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101-2009 – 3101-2011 / FAX (85) 3101-2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA/VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0078/2007

III – VOTO DA RELATORA

Cumpridas as exigências contidas na Resolução supracitada, somos pela equivalência dos estudos realizados por Gabrielle Barbosa Damasceno Peixoto, na Middletown High School, na Cidade de Middletown, Estado de Nova York, EUA, e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2007.

Monteiro

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MCV

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEC